



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.145/2024

A **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.419/0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Joanópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.145/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A **DATA INICIAL** PARA QUALQUER INTERESSADO APRESENTAR PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO **INICIARÁ ÀS 00:00 HS DO DIA 21/01/2026, COM DATA LIMITE SENDO O DIA 23/01/2026, ÀS 23:59 HORAS**. REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@joanopolis.sp.gov.br LINK DO AVISO: <https://www.joanopolis.sp.gov.br>.

ATENÇÃO: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODEM SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO WHOLHERS, 170 – CEP 12980-000, NO HORÁRIO DAS 08:00H AS 17:00 HS do dia 21/01/2026 a 23/01/2026.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição do serviço de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria: **Ficha nº 229, 230, 231**

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2026 às 23h59min. Contudo para propostas físicas, estas deverão ser apresentadas até as 17:00hs na sede do paço municipal, situado a rua Francisco Wohlers, 170 – CEP 12980-000 - cidade de Joanópolis -SP.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregar menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

3.2 - HABILITAÇÃO:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Joanópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
 - d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
 - f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- 3.2.3.1 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) a qualificação técnica exigida consta no Termo de Referência.

4.0 - DO PAGAMENTO:

- 4.1. O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Departamento solicitante.
- 4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Joanópolis, 20 de janeiro de 2026.

Cristiano Benedito

Prefeito Municipal



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

PROCESSO Nº 003/2026

OBJETO: aquisição do serviço de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
				R\$...

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- 1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Prazo de entrega: Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme consta no termo de referência, contados da assinatura do contrato e respectiva Nota de Empenho;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

4 - Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto/serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida ou o serviço refeito pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Joanópolis/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO: 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: aquisição do serviço de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 7)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9)** que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- 10)** Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ___/___/___ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), (data) de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX**

DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, neste ato representada por seu Secretário Interino Municipal de Saúde, **Sr. Giovanne Taffuri Garcia**, CPF nº 423*****-75, RG nº 43****-3, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecido na Rua **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, nº **XXXXX**, cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXX/telefone: XXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026, PROCESSO nº 003/2026**, conforme Art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 aquisição do serviço de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de R\$ XXX.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por meio de dotação orçamentária própria:

Ficha nº 229, 230 e 231.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder ao fornecimento de material de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições do fornecimento de material, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE o fornecimento concluído para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todo o material fornecido;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes no fornecimento do material, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.10 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 14.133/2021, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do material;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o material prestado com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

7.2 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.3 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, XXX, XXX DE 2026.

PELA CONTRATANTE:

GIOVANNE TAFFURI GARCIA
CPF nº 423*****-75
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: aquisição do serviço de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

JOANÓPOLIS/SP, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar se faz necessário para definir as melhores metodologias e alternativas para viabilizar a aquisição de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O cenário atual da saúde pública municipal revela um gargalo assistencial crítico no que tange às terapias de reabilitação e práticas integrativas. Verificou-se, por meio de levantamento nos sistemas de regulação, que a fila de espera para os referidos serviços atingiu a marca alarmante de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) munícipes.

3.2 É imperativo destacar que este represamento de demanda não é um evento isolado, mas um acúmulo progressivo que se intensificou a partir do final de setembro de 2025. A estagnação do fluxo de atendimento desde o referido período tem gerado um efeito dominó negativo na rede de saúde, sobrecarregando as unidades de pronto atendimento com pacientes que, por falta de tratamento preventivo e reabilitador, apresentam quadros de dor crônica agudizada.

3.3 A fisioterapia não se resume apenas à recuperação motora; ela é um pilar fundamental para evitar o agravamento de patologias osteomusculares que, se não tratadas tempestivamente, evoluem para quadros de invalidez temporária ou permanente. A ausência de intervenção fisioterapêutica eleva os custos públicos, uma vez que o paciente parado demanda maior uso de fármacos (analgésicos e anti-inflamatórios) e corre maior risco de necessitar de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

3.4 Agravamento Clínico: Pacientes que aguardam desde setembro de 2025 podem apresentar sequelas irreversíveis, transformando uma patologia tratável em uma cronicidade incapacitante, além do dano Social: Prejuízo direto à dignidade da pessoa humana e ao direito constitucional à saúde (Art. 196 da CF/88).

3.5 Justificativa da Urgência: é caracterizada pela impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários de uma licitação comum sem que haja prejuízo irreparável à saúde da população. A fila de 350 pessoas representa não apenas números, mas cidadãos que sofrem com a dor e a limitação funcional há mais de um trimestre. A manutenção desse estado de inércia administrativa fere o Princípio da Eficiência e o Princípio da Continuidade do Serviço Público. Portanto, a medida se impõe como forma de conter o avanço do hiato assistencial e restabelecer a ordem nos serviços de atenção especializada do município.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Está previsto no Plano Anual de Contratações.

4.2 Programa: 10.301.0005.2804



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

- 4.3 Categoria: 3.3.90.39
- 4.4 Não está previsto especificamente no PPA.
- 4.5 Ficha nº 30.
- 4.6 Compreende-se que a proposta se enquadra transversalmente nos objetivos da LDO 2025, instituídos pela Lei n. 2.270/25, art. 2º:
 - I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
 - III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico.
 - VI - Assistência à criança e o adolescente.

5. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços de fisioterapia a serem contratados.

Será realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, devidamente capacitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, incumbidos do acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária, da quantidade de sessões e da qualidade dos atendimentos prestados.

Proceder-se-á à verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa ou profissional contratado, bem como da conformidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a qualificação dos profissionais de fisioterapia, o registro nos respectivos conselhos de classe e a observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A Administração realizará o planejamento prévio da execução das sessões de fisioterapia, com definição dos fluxos de atendimento, cronograma de realização das sessões, locais de prestação dos serviços e critérios de controle e registro dos atendimentos, de modo a garantir o adequado acompanhamento da execução contratual e a correta aferição dos serviços efetivamente prestados.

Serão, ainda, adotadas providências relacionadas à organização da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo a disponibilidade de espaço físico adequado, equipamentos e materiais compatíveis com os procedimentos fisioterapêuticos previstos, bem como a articulação com as unidades de saúde responsáveis pelo encaminhamento e acompanhamento dos pacientes beneficiários do serviço.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Joanópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

6.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

6.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através de "Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica", em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto dessa licitação, em 50% da quantidade a ser contratada.

6.5. Da Subcontratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

6.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.7. Vistoria prévia.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, que deverão ser efetuados em Joanópolis.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO
01	915 sessões	Unid.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fisioterapia Geral, visando a recuperação funcional, prevenção de agravos e reabilitação física de pacientes, totalizando o quantitativo estimado de 915 (novecentos e quinze) sessões. Aplicação de técnicas manuais, cinesioterapia (exercícios terapêuticos), mecanoterapia, termoterapia, eletroterapia e/ou crioterapia, conforme a necessidade clínica do paciente. Registro evolutivo em prontuário a cada sessão, detalhando as técnicas aplicadas e a resposta do paciente ao tratamento. Duração: Cada sessão deverá ter duração mínima de 40 a 60 minutos, dependendo da complexidade do caso. Atendimento: Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente graduados e registrados no Conselho de Classe (fisioterapeutas).	
VALOR TOTAL				R\$ 64.965,00

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar, prospectar e analisar as soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia Geral, voltados à recuperação funcional, à prevenção de agravos e à reabilitação física de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

O levantamento considerou as alternativas usualmente praticadas no mercado, incluindo a contratação de clínicas ou empresas especializadas em fisioterapia, devidamente constituídas e habilitadas, aptas a disponibilizar profissionais graduados e regularmente registrados no respectivo Conselho de Classe, bem como a infraestrutura necessária à execução dos atendimentos conforme os protocolos técnicos e assistenciais vigentes.

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda, foram analisados critérios relacionados à eficiência do serviço, à capacidade técnica dos prestadores, à qualidade dos atendimentos ofertados, ao custo-benefício da contratação, à compatibilidade com a quantidade estimada de 915 (novecentos e quinze) sessões, à duração mínima exigida para cada atendimento, bem como à observância das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação sanitária aplicável.

Considerou-se, ainda, a necessidade de que os serviços contemplem a aplicação de técnicas



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

fisioterapêuticas compatíveis com as demandas clínicas dos pacientes, tais como técnicas manuais, cinesioterapia, mecanoterapia, termoterapia, eletroterapia e crioterapia, além da obrigatoriedade de registro evolutivo em prontuário a cada sessão, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle da execução contratual.

Em razão da demanda contínua e da necessidade de garantir a integralidade e a regularidade dos atendimentos fisioterapêuticos aos pacientes, verificou-se que eventual demora na contratação poderia comprometer a efetividade do tratamento, a evolução clínica dos usuários e a continuidade do serviço público de saúde, especialmente nos casos que demandam acompanhamento sistemático e ininterrupto.

Nesse contexto, a solução adotada revela-se compatível com o interesse público, por assegurar a prestação adequada, eficiente e tempestiva dos serviços de fisioterapia, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde, nos termos da legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 9.1 Foram apresentados 03 (três) orçamentos com prestadores de serviços, em anexo, coletados por servidor público de carreira;
- 9.2 O levantamento dos preços foi realizado a fim de aferir o valor médio por lote, conforme tabela abaixo:
 - 9.2.1 Valor 1: R\$ 67,89 (por sessão), total proporcional: \$ 62.119,35;
 - 9.2.2 Valor 2: R\$ 67,90 (por sessão), total proporcional: \$ 62.128,50;
 - 9.2.3 Valor 3: R\$ 76,89 (por sessão), total proporcional: \$ 70.354,35 (retirado do PNCP);
 - 9.2.4 **Média = R\$ 64.867,40**
- 9.2.5 Considerando o artigo 75, inciso II, da LLCA, que dispõe define que é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- 9.2.6 Considerando o Anexo do Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza o valor referido para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);
- 9.2.7 Entende-se a viabilidade da realização do processo de Dispensa de Licitação, considerando o levantamento de mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1 A solução proposta resolve a problemática da demanda reprimida por tratamentos de reabilitação, oferecendo um atendimento técnico especializado que impede a evolução de quadros de incapacidade física, garantindo a eficiência administrativa ao alinhar o gasto público diretamente à prestação efetiva do serviço.
- 10.2 Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo critério de MENOR PREÇO global, com disputa, em observância aos preceitos do direito público, em especial à Lei 14.133/2021;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

11. DO PARCELAMENTO

11.1 Não será realizado parcelamento.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fisioterapia Geral, a Administração Pública pretende assegurar a oferta contínua, eficiente e qualificada de atendimentos fisioterapêuticos aos pacientes da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a recuperação funcional, a prevenção de agravos e a reabilitação física dos usuários do serviço.

Espera-se, como resultado, a melhoria do quadro clínico e funcional dos pacientes atendidos, com redução de limitações físicas, alívio de dores, ganho de mobilidade, fortalecimento muscular e promoção da autonomia funcional, conforme as necessidades individuais e os protocolos terapêuticos adequados a cada caso.

Almeja-se, ainda, garantir a regularidade e a continuidade dos tratamentos, evitando interrupções que possam comprometer a evolução clínica dos pacientes, bem como assegurar que cada sessão seja realizada dentro do tempo mínimo estabelecido, com aplicação das técnicas fisioterapêuticas compatíveis com a condição clínica apresentada, devidamente registradas em prontuário para fins de controle, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

No âmbito da gestão pública, a contratação pretende otimizar a utilização dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, redução de encaminhamentos para tratamentos de maior complexidade e mitigação de custos futuros decorrentes do agravamento de quadros clínicos não tratados de forma adequada e tempestiva.

Por fim, busca-se fortalecer a política pública de atenção à saúde, ampliando a resolutividade da rede municipal, melhorando a qualidade de vida da população atendida e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde, nos termos da legislação vigente.

13. DAS PROVIDÊNCIAS

13.1 Não há.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para esta demanda.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não há.

16. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade e extrema necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de 915



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

(novecentos e quinze) sessões de fisioterapia.

A solução proposta encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta a dispensa de licitação para contratações de serviços de valor reduzido. Tal escolha alinha-se ao Decreto Municipal nº: 3.145/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito deste Município, com certame, garantindo a celeridade processual sem abdicar da observância aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que o quantitativo de 915 sessões apresenta um custo estimado compatível com os limites estabelecidos pela referida norma. A contratação em caráter de urgência justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço de fisioterapia. A interrupção ou o retardo no início dos tratamentos para os pacientes já triados acarretará o agravamento de quadros clínicos, perda de mobilidade e aumento da dor, podendo gerar danos funcionais permanentes. O risco de dano ao erário e à saúde pública é iminente, visto que a demora inerente a um processo licitatório de rito comum comprometeria a eficácia da reabilitação e poderia resultar em judicializações futuras contra a administração municipal.

A contratação direta, baseada no baixo valor e na urgência assistencial, apresenta-se como a estratégia mais resolutiva. Ela permite o atendimento imediato da demanda reprimida, assegurando que o interesse público — qual seja, a manutenção da integridade física e a recuperação dos cidadãos — seja atendido com a presteza que o caso requer.

Joanópolis, 19 de janeiro de 2026.

GIOVANNE TAFFURI GARCIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência se faz necessário para definir as melhores metodologias e alternativas para viabilizar a aquisição do serviço de 915 sessões de Fisioterapia para atender pacientes necessitados do sistema de Saúde de Joanópolis- SP.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO
01	915 sessões	Unid.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fisioterapia Geral, visando a recuperação funcional, prevenção de agravos e reabilitação física de pacientes, totalizando o quantitativo estimado de 915 (novecentos e quinze) sessões. Aplicação de técnicas manuais, cinesioterapia (exercícios terapêuticos), mecanoterapia, termoterapia, eletroterapia e/ou crioterapia, conforme a necessidade clínica do paciente. Registro evolutivo em prontuário a cada sessão, detalhando as técnicas aplicadas e a resposta do paciente ao tratamento. Duração: Cada sessão deverá ter duração mínima de 40 a 60 minutos, dependendo da complexidade do caso. Atendimento: Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente graduados e registrados no Conselho de Classe (fisioterapeutas).	
VALOR TOTAL				R\$ 64.965,00

1.2 O custo médio estimado da contratação é de **R\$ 64.965,00** conforme tabela acima;

1.3 O valor extraído deste Termo se origina da coleta de orçamentos realizadas por um colaborador de carreira, Julio César da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

1.4 A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 em simetria com o Decreto Municipal nº: 3.145/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O cenário atual da saúde pública municipal revela um gargalo assistencial crítico no que tange às terapias de reabilitação e práticas integrativas. Verificou-se, por meio de levantamento nos sistemas de regulação, que a fila de espera para os referidos serviços atingiu a marca alarmante de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) municípios;

2.2 É imperativo destacar que este represamento de demanda não é um evento isolado, mas um acúmulo progressivo que se intensificou a partir do final de setembro de 2025. A estagnação do fluxo de atendimento desde o referido período tem gerado um efeito dominó negativo na



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

rede de saúde, sobrecarregando as unidades de pronto atendimento com pacientes que, por falta de tratamento preventivo e reabilitador, apresentam quadros de dor crônica agudizada.

2.3 A fisioterapia não se resume apenas à recuperação motora; ela é um pilar fundamental para evitar o agravamento de patologias osteomusculares que, se não tratadas tempestivamente, evoluem para quadros de invalidez temporária ou permanente. A ausência de intervenção fisioterapêutica eleva os custos públicos, uma vez que o paciente parado demanda maior uso de fármacos (analgésicos e anti-inflamatórios) e corre maior risco de necessitar de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

2.4 Agravamento Clínico: Pacientes que aguardam desde setembro de 2025 podem apresentar sequelas irreversíveis, transformando uma patologia tratável em uma cronicidade incapacitante, além do dano Social: Prejuízo direto à dignidade da pessoa humana e ao direito constitucional à saúde (Art. 196 da CF/88).

2.5 Justificativa da Urgência: é caracterizada pela impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários de uma licitação comum sem que haja prejuízo irreparável à saúde da população. A fila de 350 pessoas representa não apenas números, mas cidadãos que sofrem com a dor e a limitação funcional há mais de um trimestre. A manutenção desse estado de inércia administrativa fere o Princípio da Eficiência e o Princípio da Continuidade do Serviço Público. Portanto, a medida se impõe como forma de conter o avanço do hiato assistencial e restabelecer a ordem nos serviços de atenção especializada do município.

2.6 Programa: 10.301.0005.2804

2.7 Categoria: 3.3.90.39

2.8 Não está previsto no PPA.

2.9 Ficha nº 230.

2.10 Compreende-se que a proposta se enquadra transversalmente nos objetivos da LDO 2026, instituídos pela Lei n. 2.270/25, art. 2º:

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico.

VI - Assistência à criança e o adolescente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, considerando o interesse público, a economicidade e a eficiência, consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Fisioterapia Geral, por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento imediato e contínuo aos pacientes da rede municipal de saúde.

A adoção da dispensa de licitação possibilita maior celeridade na disponibilização dos atendimentos fisioterapêuticos, assegurando a continuidade dos tratamentos voltados à recuperação funcional, à prevenção de agravos e à reabilitação física, evitando prejuízos clínicos decorrentes de eventual descontinuidade ou atraso na prestação do serviço, os quais poderiam comprometer a evolução dos pacientes atendidos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

A solução proposta contempla a realização estimada de 915 (novecentos e quinze) sessões de fisioterapia, com duração mínima entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos, a serem executadas por profissionais devidamente graduados e registrados no respectivo Conselho de Classe, mediante a aplicação de técnicas fisioterapêuticas compatíveis com a condição clínica de cada paciente, tais como técnicas manuais, cinesioterapia, mecanoterapia, termoterapia, eletroterapia e/ou crioterapia.

A contratação será formalizada com base nas especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência, as quais estabelecem os padrões de qualidade, os critérios de controle e fiscalização da execução contratual, a obrigatoriedade de registro evolutivo em prontuário a cada sessão e o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à prestação dos serviços de fisioterapia.

Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais adequada e eficiente para suprir a demanda existente, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade dos serviços de saúde, a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Joanópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

4.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovação através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto dessa licitação, em 50% da quantidade a ser contratada.

4.5. Da Subcontratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria prévia.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, que deverão ser efetuados em Joanópolis.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4 Exercer a conferência, no que concerne a quantidades, qualidade, nas prestações das sessões de fisioterapia;

6.5 Pagar à contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar a prestação dos serviços dentro das especificações contidas em edital e dentro os parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2 As instalações deverão serem realizadas em até 5 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de serviços.

6.3A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega, para anunciar o início da prestação dos serviços.

6.4Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na iniciação dos serviços.

6.5Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade;

6.6Responder integralmente por perda e danos, diretos e/ou indiretos que vier causar ao Município de Joanópolis ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.7Assumir total responsabilidade por sus empregados e/ou prepostos que venham a iniciar os serviços, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada;

6.8A contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço da entrega da iniciação dos serviços.

6.9Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

6.10 A contratada tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

cumprimento de pendências obrigatórias;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços de Fisioterapia Geral, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Os atendimentos fisioterapêuticos deverão ser iniciados no prazo máximo a ser definido na ordem de serviço ou instrumento equivalente, observada a necessidade de atendimento contínuo dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, respeitando-se o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, mediante agendamento das sessões conforme a demanda apresentada, o plano terapêutico individual do paciente e a quantidade estimada de sessões contratadas, observadas as condições e prazos definidos pela Administração.

Na hipótese de impossibilidade de realização das sessões nos dias ou horários previamente agendados, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias, apresentando as justificativas cabíveis, para fins de análise e eventual reprogramação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os atendimentos deverão ser realizados em local previamente definido pela Administração ou nas dependências da empresa contratada, desde que devidamente habilitada e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas na ordem de serviço.

Cada sessão de fisioterapia deverá ter duração mínima entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) minutos, conforme a complexidade do caso clínico, devendo ser conduzida por profissional fisioterapeuta devidamente graduado e regularmente inscrito no Conselho de Classe competente.

A contratada deverá assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correta execução das técnicas fisioterapêuticas indicadas, bem como pelo registro evolutivo em prontuário a cada sessão, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se integralmente as normas éticas, técnicas e sanitárias vigentes.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O futuro contrato terá como Gestor o Secretário de Saúde o Sr. Giovane Taffuri Garcia e como Fiscal o Sr. Julio César da Silva.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.6 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebimento:

O serviço será recebido, de acordo com o art. 140 da Lei nº14.133/2021:

Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

- Prazo de pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 25 (vinte e cinco) dias a contar da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos Termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, em especial o Decreto Municipal nº 3.145/2024.

A contratação reveste-se de caráter urgente, uma vez que a interrupção ou a ausência da prestação dos serviços de Fisioterapia Geral compromete diretamente a saúde pública, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, regressão funcional, aumento da dor,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

perda de mobilidade e elevação da demanda por atendimentos de média e alta complexidade no sistema municipal de saúde. Ressalte-se, ainda, que a inexistência de contrato vigente inviabiliza a continuidade dos tratamentos fisioterapêuticos atualmente necessários aos pacientes da rede pública, muitos dos quais dependem de acompanhamento regular e ininterrupto para a manutenção e recuperação de sua capacidade funcional.

Diante desse cenário, optou-se pela adoção de procedimento mais célere, de modo a evitar a descontinuidade dos atendimentos fisioterapêuticos e mitigar riscos à saúde dos pacientes, preservando a efetividade das políticas públicas de atenção à saúde e assegurando o cumprimento do dever constitucional do Estado de garantir o acesso integral e contínuo aos serviços de saúde.

A disputa ocorrerá mediante a solicitação de propostas a potenciais fornecedores, as quais serão recebidas por meio eletrônico (e-mail), garantindo a adequada pesquisa de preços e a observância dos princípios da competitividade, isonomia, transparência e economicidade.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como aos requisitos de habilitação exigidos.

A contratação buscará assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a qualidade dos serviços fisioterapêuticos, a celeridade no início dos atendimentos e a continuidade da assistência à saúde, em consonância com os princípios da Administração Pública, com a legislação vigente e com a proteção da saúde pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Foram apresentados 03 (três) orçamentos com prestadores de serviços, em anexo;

11.2 O levantamento dos preços foi realizado a fim de aferir o valor médio por lote, conforme infracitado (segue orçamentos anexos):

Valor 1: R\$ 67,89 (por sessão), total proporcional: \$ 62.119,35;

Valor 2: R\$ 67,90 (por sessão), total proporcional: \$ 62.128,50;

Valor 3: R\$ 76,89 (por sessão), total proporcional: \$ 70.354,35 (retirado do PNCP);

Média = R\$ 64.867,40

12. DA JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022–2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025). A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais 2026 do Município de Joanópolis, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, este Termo de Referência conclui pela total viabilidade e extrema necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de 915 (novecentos e quinze) sessões de fisioterapia.

A solução proposta encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta a dispensa de licitação para contratações de serviços de valor reduzido. Tal escolha alinha-se ao Decreto Municipal nº: 3.145/2024, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito deste Município, com certame, garantindo a celeridade processual sem abdicar da observância aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que o quantitativo de 915 sessões apresenta um custo estimado compatível com os limites estabelecidos pela referida norma. A contratação em caráter de urgência justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço de fisioterapia. A interrupção ou o retardo no início dos



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Saúde

tratamentos para os pacientes já triados acarretará o agravamento de quadros clínicos, perda de mobilidade e aumento da dor, podendo gerar danos funcionais permanentes. O risco de dano ao erário e à saúde pública é iminente, visto que a demora inerente a um processo licitatório de rito comum comprometeria a eficácia da reabilitação e poderia resultar em judicializações futuras contra a administração municipal.

A contratação direta, baseada no baixo valor e na urgência assistencial, apresenta-se como a estratégia mais resolutiva. Ela permite o atendimento imediato da demanda reprimida, assegurando que o interesse público — qual seja, a manutenção da integridade física e a recuperação dos cidadãos — seja atendido com a presteza que o caso requer.

Joanópolis, 19 de janeiro de 2026.

GIOVANNE TAFFURI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE